Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo regulamento assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026– SMMA
PROCESSO ADMINISTRATICO ELETRÔNICO Nº 01-266583/2026
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR Nº 4574/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO E IMPRESSORA LASER PARA O DEPARTAMENTO ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL - MAAPV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

VALOR: R$ 8.356,38 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14H30MIN ÀS 15H00MIN

O regulamento da Dispensa Eletrônica – DE, está à disposição dos interessados nos Portais de Compras do Município - *link*: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, de Licitações no Portal da Transparência do Município – *link*: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras – PNCP – *link*: www.gov.br/pncp/pt-br.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 7557 em 27/10/2026 08:38:13

Documento assinado digitalmente

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA
DIAS:55280960900
CPF: 55280960900
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/26/2026 5:32:22 PM -03:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026– SMMA
PAE Nº 01-266583/2026
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR Nº 4574/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, comunica aos interessados a realização de Dispensa Eletrônicana hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislações aplicáveis, Portarias designatórias dos agentes de contratação nº 29/2024 – SMMA e nº 21/2026 – SMMA, contemplando a participação exclusiva de ME/MEI/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO E IMPRESSORA LASER PARA O DEPARTAMENTO ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL - MAAPV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

VALOR: R$ 8.356,38 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14H30MIN ÀS 15H00MIN

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE REGULAMENTO:

ANEXO I DO REGULAMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTENDO TODO O DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

SUBANEXO A:
Modelos de declarações para atendimento na fase de proposta

- Modelo 01 – Tabela/Planilha Ratificadora do(s) lance(s) classificados da Empresa classificada em primeiro lugar
- Modelo 02 – Rol textual de Declarações do aceite eletrônico das condições para participação da licitação
- Modelo 03 – Enquadramento como EPP, ME e MI e observância às limitações da sua receita bruta

SUBANEXO B:
Modelos de declarações para a fase de habilitação

- Modelo 04 – Declaração de que cumpre todos os requisitos de participação e contratação
- Modelo 05 – Declaração de não incidência nas vedações do art. 78 da Lei Orgânica Municipal
- Modelo 06 – Declaração de que cumpre o art. 98 da Lei Orgânica Municipal
- Modelo 07 – Declaração de idoneidade.
- Modelo 08 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo a participação na licitação
- Modelo 09 – Declaração de Reserva de Cargos (sendo o caso), inc. IV, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21
- Modelo 10 – Declaração que sua proposta econômico-financeira atende os custos dos Direitos Trabalhistas

Estudado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 7875715 - 27/10/2026 09:43:10

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

SUMÁRIO

AVISO DE REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1
REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA 2
SUMÁRIO 3
1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA 4
2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA 6
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA FASE DE LANCES 8
6. DO JULGAMENTO DOS LANCES 9
7. DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS 10
8. DA HABILITAÇÃO 10
9. DA CONTRATAÇÃO 12
10. SANÇÕES 12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14
ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS 16
SUBANEXO A DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA 17
MODELOS SUGERIDOS DE RATIFICAÇÃO DO LANCE FINAL 47
MODELO 1 47
TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 47
MODELO 2 48
ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 48
MODELO 3 49
ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA 49
SUBANEXO B DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO 51
MODELO 4 51
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO 51
MODELO 5 51
DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 51
MODELO 6 52
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 52
MODELO 07 52
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 52
MODELO 8 53
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 53
MODELO 9 53
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (SENDO O CASO) 53
inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21 53
MODELO 10 54
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS 54
ANEXO II DO TR – MINUTA DE CONTRATO 55

Protocolo 01-266583/2026 - Assinado por 1 usuário em 27/10/2026 08:38:14 - Assinado por Simone Cristina Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:14

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E IMPRESSORA LASER para atender o Departamento de Arborização e Produção Vegetal da Secretaria Municipal do Meio Ambeinte do Município de Curitiba, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no modo eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Regulamento de Contratação Direta, seus anexos e sendo o caso subanexos.

1.2. A contratação será realizada por **PREÇO UNITÁRIO** conforme tabela abaixo:

1.2.1. Tabela – Descritiva do objeto.

COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	EMPRESA/FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário (Média Aritmética simples)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item/lote
41.02.06.48434-0	AR CONDICIONADO, 12.000 btus. demais especificações inseridas no termo de referência.	un.	2	R$ 1.549,90	Banco de preços	R$ 1.733,63	R$ 3.467,26
				R$ 1.781,00	Banco de preços		
				R$ 1.870,00	Banco de preços		
86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida, conforme descrição no termo de referência.	un.	2	R$ 2.340,00	Banco de preços	R$ 2.444,56	R$ 4.889,12
				R$ 2.395,00	Banco de preços		
				R$ 2.598,70	Banco de preços		
						VALOR TOTAL	***R$ 8.356,38***

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O descritivo complementar a cerca do objeto licitado se encontra junto ao **subitem 1.1.1** do ANEXO I – Termo de Referência.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados após solicitação formal – emissão da Nota de Empenho, ao fornecedor selecionado, conforme **subitem 4.1.2.** do ANEXO I – Termo de Referência.

1.6. O item deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Curitiba, conforme **item 4.1.1.** do ANEXO I – Termo de Referência, no seguinte endereço:

Av. Anita Garibaldi, nº. 5550, Barreirinha, Curitiba – PR -Telefone: (41) 3585-3171
Responsável – Celina Rocha Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

Expedido no Sistema Unidade de Protocolo - 01-266583/2026 por Simonne Cristine Graf - Matrícula 78[illegible] em 27/10/2026 08:38:13

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s)anexo(s).

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Cordeiro Machado 78737 em 27/10/2026 08:29:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e Sociedades Cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento poderá logar-se adastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;

b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Compementar Federal nº 123/2006, quando couber;

e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f)a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo- as como firmes e verdadeiras;

g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;

h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Compementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

j) que está ciente e concorda com as condições contidas no Regulamento de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;

k) declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e;

l) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

m) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

o) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Christine Graf - Matrícula 79757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

p) que tem pleno conhecimento do conteúdo do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe junto ao Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os

Impresso pelo Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 por Simone Cristina Graf - Matrícula 7875 em 27/10/2026 08:08:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a.1) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade **CONTRATANTE**. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

5.2. O lance deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ser apresentado nos termos do regulamento de dispensa.

5.2.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Contratação Direta e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema e-Compras, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Caso a desconexão tratada no edital permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em todos os itens do lote.

5.8. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

5.9. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

5.10. Caso o participante não tenha interesse ou não possa reduzir o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF - Juntado por Cristina Gois - Matrícula 78753 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.12. A etapa de lances será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, quando for o caso.

5.13. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

6. DO JULGAMENTO DOS LANCES

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

6.2. No caso de o preço do lance vencedor estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificado lance vencedor que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Por Simone Cristine Gil - Matrícula 77757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicacão de recolhimento de impostos e contribuicoes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 7557 em 27/10/2025 08:08:13

7. DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

7.1. Para fins deste certame, poderão ser solicitados amostra(s) e/ou catálogos pelo Agente de Contratação, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos, conforme legislação normativa e interesse do **CONTRATANTE**, conforme **item 21.** do **ANEXO I – Termo de Referência.**

7.2. O prazo para a apresentação da(s) amostra(s) e/ou catálogos, quando solicitadas pelo Agente de Contratação, será de 4 (quatro) dias corridos, em atendimentos as normas legais vigentes e ao Prejulgado nº 22 do TCE-PR, o qual define que a apresentação de amostras em licitações públicas deve seguir regras rígidas para não restringir a competitividade.

7.3. Quando um fornecedor participa de um procedimento de dispensa eletrônica e necessita de mais prazo para o envio de amostra(s), o pedido deve ser feito de maneira **formal, tempestiva e devidamente justificada** antes do encerramento do prazo original.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência, Subanexos "A"** e serão analisados do fornecedor classificado em primeiro lugar na sessão pública da Dispensa Eletrônica.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

8.2. Será examinada a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na página eletrônica de compras - e-Compras Curitiba, sob à gestão da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI e, ainda, junto aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020, ou outros cadastros similares, através do *link*: https://www.tce.pr.gov.br/transparencia-do-tce-pr/licitacoes-e-contratos/licitantes-sancionados.htm

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do *link*: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, através do *link*: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, através do link: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada no cadastro do Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedores do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, por meio do formulário "Relacão Fornecedor", unificado ou do município, sites oficiais responsáveis por suas emissões, via solicitação à empresa ou outro cadastro apto a certificar a validade do(s) documento(s).

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros acima indicados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, caso opte por esta alternativa de consulta às dispensas eletrônicas do município.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. O fornecedor provisoriamente vencedor do lote deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos neste Regulamento e em seus anexos para todos os itens do lote, sob pena de inabilitação,

Impresso por Juliana União de Souza - 01-266583/2026 - Patrimonne Castro Graf - Matrícula 7755 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.1. Não comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, o fornecedor será inabilitado em relação ao item, procedendo-se à convocação do fornecedor classificado na sequência, observada a ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que **NÃO** comprovar sua habilitação, seja por **NÃO** apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará o fornecedor subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Quando um fornecedor participa de um procedimento de dispensa eletrônica e necessita de mais prazo para o envio de documentos, o pedido deve ser feito de maneira **formal, tempestiva e devidamente justificada** antes do encerramento do prazo original.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da lei supra.

9.4. O prazo de vigência deste instrumento será de **60 (sessenta) dias**, conforme informação do setor requisitante em documento apartado, contados da emissão da nota de empenho, tendo a entrega de forma única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, poderá ser prorrogável conforme previsão legal

9.5. No cumprimento deste instrumento ou equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste regulamento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega final do objeto.

10. SANÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristina Graf - Matrícula 78757 em 26/10/2026 00:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do **subitem 10.1.1** deste instrumento, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1. a 10.1.12.** deste instrumento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2. a 10.1.7.** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8. a 10.1.12.** deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-266583/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 1875 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração o fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela LF nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 1671/2019.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 460/2023.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba, *link*: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

11.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, será encaminhada correspondência eletrônica para a pessoa física ou jurídica cadastrada no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação.

11.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Grassi Machado Lima 7867-7 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. O disposto nas **alíneas "b" e "c"** do **subitem 11.2.** deste instrumento poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema ena documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos, suabanexos ou demais peças que compõem o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), prevalecerá as orientações às do Termo de Referência, exceto as de aspecto da gestão do processo e seus prazos firmados no Regulamento de Dispensa e ofícios de convocação/notificação.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, bem como o resultado e a Autorização de Contratação.

11.13. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: +55 (41) 3350-9033, +55 (41) 3350-9020, +55 (41) 3350-9019, +55 (41) 3350-9006, +55 (41) 3350-9994.

Documento assinado digitalmente
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA
DIAS:55280960900
CPF: 55280960900
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/26/2026 5:37:41 PM -03:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Impresso do Sistema de Protocolo 01-266583/2026 - por Simone Cristine Cruz - Matrícula 79775 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Av. Manoel Ribas, nº 2727 – Bairro Mercês
CEP 80810-000 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

Acesso 1: e-compras – Portal de Compras do Município de Curitiba.
Link: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/Default.aspx ou clique abaixo

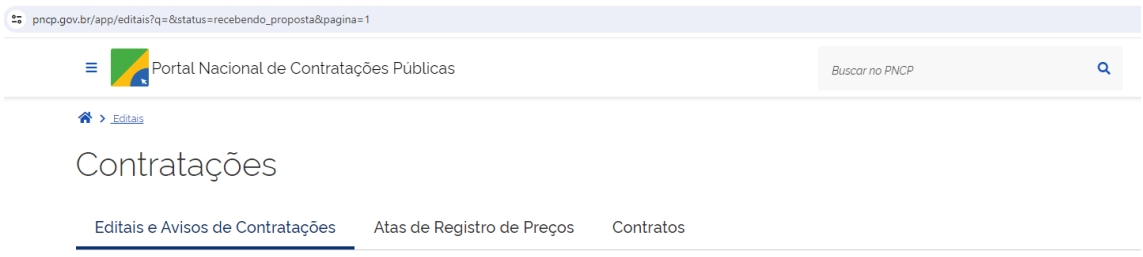
COMPRAS E LICITAÇÕES

e-compras curitiba

Acesso 2: Portal da Transparênci: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ ou clique abaixo para consultar os documentos da licitação



Acesso 3:
Portal Nacional de Compras
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



Expedido do sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Christine [illegible] - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

SUBANEXO A DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

ocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e serviço
Departamento de Arborização e Produção Vegetal

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ar condicionado e impressora laser para atender o Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA., através da modalidade de através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023), com entrega única e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos

	CLASSIFICAÇÃO	COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNITARIO)	EMPRESA/FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor unitário (Média Aritmética simples)	ESTIMATIVA DE PREÇO Valor total item/lote
1	EXCLUSIVO ME EPP MEI	41.02.06.48434-0	AR CONDICIONADO, 12.000 btus. demais especificações inseridas no termo de referência.	un.	2	R$ 1.549,90 R$ 1.781,00 R$ 1.870,00	Banco de preços Banco de preços Banco de preços	R$ 1.733,63	R$ 3.467,26
2	EXCLUSIVO ME EPP MEI	86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida, conforme descrição no termo de referência.	un.	2	R$ 2.340,00 R$ 2.395,00 R$ 2.598,70	Banco de preços Banco de preços Banco de preços	R$ 2.444,56	R$ 4.889,12
		VALOR TOTAL R$ 8.356,38							

1.1.1. DESCRITIVO COMPLEMENTAR

ITEM 1: AR CONDICIONADO

Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo *Split* Hi-Wall, com capacidade térmica nominal de 12.000 BTUs/h, tecnologia *inverter*, destinado à climatização e controle de temperatura ambiente em áreas administrativas ou operacionais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Capacidade e Desempenho:
  - Capacidade térmica nominal: 12.000 BTUs/h (mínimo).
  - Ciclo de operação: Frio ou Quente/Frio
  - Tecnologia do compressor: *Inverter*
  - Fluido refrigerante: Ecológico, tipo R-32 ou R-410A (não agressivo à camada de ozônio).

- Unidades Interna (Evaporadora) e externa (Condensadora):
  - Tipo da unidade interna: Hi-Wall (fixação em parede).
  - Serpentina / Trocador de calor: Tubos em cobre com aletas em alumínio com tratamento anticorrosivo/proteção contra maresia e oxidação.
  - Nível de ruído: Baixo nível ruidoso na unidade interna (máximo de 40 dB(A) em velocidade média/baixa).

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Conf. - Matrícula 78[illegible] em 27/10/2026 08:38:13

- Gabinete externo: Material resistente a intempéries

- Controle, Funções e Filtração:
  - Controle remoto: Sem fio, com display digital em cristal líquido (LCD), acompanhado de suporte de parede.
  - Modos de operação: Refrigeração, Ventilação, Desumidificação e Automático.
  - Funções mínimas: Ajuste de velocidade do ventilador (no mínimo 3 velocidades + modo Turbo), *Timer* programável, função *Sleep/Eco* e direcionamento de fluxo de ar (defletores horizontais e verticais).
  - Sistema de filtragem: Filtro lavável/removível de alta densidade, com propriedades antibacterianas e antiácaros.

- Elétrica e Conectividade:
  - Tensão de alimentação: 220 V/60 Hz (monofásico/bifásico).
  - Reinício automático (*Auto Restart*): Memorização e retorno às configurações anteriores em caso de queda de energia elétrica.

- Acessórios, Instalação e Garantia:
  - Instalação/Insumos: O equipamento deve acompanhar kit básico de tubulação de cobre, cabos de comando, mangueira de dreno e suportes para fixação das unidades interna e externa.
  - Manual: Manual do usuário e guia de instalação em português.
  - Garantia: Garantia integral de fábrica mínima de 12 meses.

Item 2: IMPRESSORA LASER

Equipamento multifuncional eletrofotográfico (tecnologia Laser ou LED), colorido, corporativo/administrativo, para impressão, cópia e digitalização em rede, com suporte à impressão duplex automática.

- Tecnologia de impressão: Eletrofotográfica por Laser ou LED colorido.
  - Resolução de impressão: Mínima de 600 X 600 dpi(real/óptica) ou equivalente interpolada (2.400 X 600 dpi).
  - Velocidade de impressão: Mínimo de 25 ppm(páginas por minuto) no formato A4, tanto em preto quanto em cores.
  - Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática integrada.
  - Capacidade de memória RAM: Mínimo de 512 MBde memória instalada.

- Funções de Cópia e Digitalização (Scanner):
  - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 50 folhas.
  - Resolução óptica de digitalização: Mínima de 1.200 X 1.200 dpina mesa plana (*flatbed*).
  - Recursos de cópia: Redução e ampliação de 25%a 400%, cópia múltipla e agrupamento/ordenação automática.

- Manuseio de Papel:
  - Tamanhos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, Executivo e Envelopes.
  - Gramatura suportada: No mínimo de 60 g/m^{2}a 163 g/m^{2}nas bandejas padrão.
  - Bandeja de entrada principal: Capacidade para no mínimo 250 folhasde papel comum.
  - Bandeja/Alimentação manual/Multiuso: Capacidade para no mínimo 1 folha.
  - Bandeja de saída: Capacidade mínima para 100 a 150 folhas.
  AWS

- Conectividade e Compatibilidade:

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

- Interfaces de rede: Porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) e interface Wireless (802.11b/g/n).
- Porta local: USB 2.0 de alta velocidade.
- Protocolos e Mobilidade: Suporte a impressão via dispositivos móveis (AirPrint, Mopria ou aplicativo do fabricante) e Wi-Fi Direct.
- Compatibilidade de SO: Suporte nativo a ambientes Windows e Linux.

- Interface e Recursos Gerais:
- Painel de controle: Visor/Tela LCD sensível ao toque (*Touchscreen*) para gestão de tarefas.
- Recursos de Segurança: Função de impressão segura via PIN/senha para documentos confidenciais.
- Alimentação elétrica: 110--127 Vou Bivolt automático, 60 Hz.

- Insumos, Acessórios e Garantia:
- O equipamento deverá ser fornecido com todos os suprimentos iniciais de fábrica (cartuchos de toner/LED e cilindros/unidades de imagem instalados).
- Acompanha cabo de alimentação e cabo de dados USB/Ethernet.
- Garantia técnica mínima de 12 meses.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.356,38** (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens solicitados visam aquisição de ar condicionado, impressora laser e empilhadeira hidráulica para atender o Horto Municipal da Barreirinha do Departamento de Arborização e Produção Vegetal.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomam como base os critérios estabelecidos junto ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2026, a qual está devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Horto Municipal da Barreirinha atua no cultivo, produção e distribuição de mudas de árvores para a arborização urbana e projetos de paisagismo do município. Suas operações envolvem atividades administrativas, técnicas e de logística intensiva de materiais e insumos.

Exportado do Sistema Eletrônico de Informações - Cópia de Protocolo 01-266583/2026 assinado por Simone Cristina Gref - Matrícula 8757 em 27/10/2026 08:38:13
Cópia do Protocolo 01-266583/2026 assinado por Simone Cristina Gref - Matrícula 8757 em 21/10/2026 14:52:07

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

- **Necessidade do Item 01 (Ar-Condicionado 12.000 BTUs)**: Climatizar escritórios técnicos/administrativos, garantindo o conforto térmico da equipe de trabalho e mantendo a estabilidade de temperatura para a conservação de insumos sensíveis e equipamentos eletrônicos.
- **Necessidade do Item 02 (Impressoras Multifuncionais Coloridas)**: Atender à demanda de emissão de relatórios técnicos de produção, controle de estoque de insumos, mapeamentos de plantio e documentação administrativa. A tecnologia colorida é essencial para a identificação precisa de espécies botânicas e elaboração de relatórios fotográficos de controle de pragas e germinação.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam na tabela do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Av. Anita Garibaldi 5550 – Barreirinha – Curitiba – Pr.,
Telefone: (41) 3585-3171/ Contato: Celina
Email: celinrocha@curitiba.pr.gov.br
De segunda a sexta-feira, horário de recebimento: das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

4.1.2. O prazo de entrega serão de 15 (quinze) dias após solicitação formal

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato e funcionalidade do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 7875 em 27/10/2026 10:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições do objeto

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

Exportado do Sistema Único de Protocolo (SUP) - Protocolo 01-266583/2026 - por Simone Cristina Gral Matrícula 4935 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.4. O Termo de Compromisso, conforme modelo sugerido no SUBANEXO do TR, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.
4.4.6. Não poderão participar da licitação, empresas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

4.4.7. Os produtos agroecológicos, livres de produtos químicos e sintéticos, ou os produtos orgânicos, que poderão ter um acréscimo de valor em relação aos preços estabelecidos para produtos similares convencionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: As entregas deverão ocorrer em veículo específico e próprio para o tipo de produto a ser entregue, cobertos por lona ou baú, respeitando os horários previstos no tópico entrega item 4.1.1.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristina dos Santos Matrícula 68757 em 27/10/2026 10:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a Solicitação Formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;
b) Contagem das unidades;
c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores, abaixo mensurados, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:
Órgão: SMMA/MAAPV
Nome e matrícula do Gestor: Josy Moraes Zemke, 30594
Nome e matrícula Suplente: Celina Maria Resende Rocha, 146626

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento 266583/2026 - Despacho 261026 - por Simone Cristina Gra... Matrícula 78757 em 26/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-266583/2026 - Produção do Anexo 01-266583/2026 - por Simone Crist... Matrícula 78... em 27/10/2026 08:38:13

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e observados os termos dos artigos 137 e subsequentes do Decreto Municipal nº 700/2023.
7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.
8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 04/11/2026 08:38:06 - por Simonne Cristina Graf - 04/11/2026 08:38:13
Documento assinado digitalmente por Simonne Cristina Graf - 04/11/2026 08:38:13 - Matrícula 787[illegible] - 27/10/2026 14:52:07

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Processos Digitais - Protocolo - 01-266583/2026 por Simone Cristine Graf Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será conferência unitária, técnica e funcional dos itens entregues, tendo em vista serem, todos, produtos passíveis dessa medição.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente a Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração, exceto nas condições previstas no art. 138 §

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

3º do Decreto Municipal nº 700/2023.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

9.7.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução nº 02-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa internas que vier substituí-la.

9.7.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

9.8. A Resolução nº 02/2024 da SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE
Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4
Assinado por Sinara Cristina Graf - Matrícula 787577 em 27/10/2026 14:52:57
Assinado por Simone Cristina Graf - Matrícula 787577 em 27/10/2026 18:38:13

de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério da Dispensa Eletrônica será pelo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por **ITEM** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Parecer Técnico de Chefia de Divisão - Matrícula 78757 em 27/10/2026 14:38:13
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Matrícula 78757 em 21/10/2026 14:52:07

10.2.2. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI, art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas **neste termo de referência** e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal 2067/2025.

I.jurídica;

II técnica;

III fiscal, social e trabalhista;

10.2.2.1 PARA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, deverão ser apresentados comprovação de:

a. existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b. autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.2.2.2 PARA A QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado:

a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

e. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. **declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o inc. V, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025; e

g. **declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso, em conformidade com o inc. VII, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Anexo Impresso por Cristine Graf - Matrícula 78127 em 27/10/2025 08:38:13
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Anexo Impresso por Cristine Graf - Matrícula 78127 em 27/10/2025 08:38:07

10.2.2.2.1 Os documentos referidos das alíneas "a" a "e", **no subitem anterior**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por meio eletrônico em seus sítios oficiais ou com a Relação de Fornecedores disponibilizado pelo portal e-Compras.

10.2.2.3 . Além das exigência para atendimento do **item 12.2.2, deste termo de referência**, em conformidade com o Decreto Muicipal nº 2067/2025, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

II. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

III. de idoneidade;

IV.de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão; e

V. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.2.4. Não será exigida a comprovação da qualificação econômica-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata:

10.2.2.4.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômica-financeira está prevista no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021,

10.2.2.5. Para habilitação as pessoas físicas atenderão os dispositivos do art. 12, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.2.6. Para habilitação as sociedades empresárias estrangeiras atenderão os dispositivos do art. 11, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação

10.2.3.1 Considerando tratar-se de aquisição de bens, não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica e de renúncia à visita técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor da Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos dos

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo de Processos Digitais - Versão 1.0.0.0 - Por Simone Cristina Ferreira Simoni em 27/10/2026 08:38:13

Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação sucinta do objeto licitado;
d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristin Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

10.12. Subcontratação

10.12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação **total ou parcial** dos serviços objeto do contrato.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido de cotação no mercado e que o objeto tem características de bem / serviço comum, a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o §Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é **R$ 8.356,38** (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1)

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.18122.0010.1037.449052.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA de 2026.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Grat - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Não se aplica. O processo licitatório não exigirá qualificação técnica, tampouco, julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e, finalmente, não permitirá consórcios.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2021, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada
Causa(s) do Risco	
Aumento no consumo. Falha no estoque.	
Consequência(s) do Risco	
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.	

	ESCALA	PESO
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	8
Nível de Risco Inerente	Risco Médio	16

TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Falta de orçamentos

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Causa(s) do Risco		
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.		
Consequência(s) do Risco		
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Alta	8
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Alto	40
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade	
Causa(s) do Risco		
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos		
Consequência(s) do Risco		
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 78757 em 21/10/2026 14:52:07

		legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Seleção de Fornecedor	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado	
Causa(s) do Risco		
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.		
Consequência(s) do Risco		
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Sistema Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Média	5
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Alto	50
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor
Causa(s) do Risco	
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.	
Consequência(s) do Risco	
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.	
	ESCALA	**PESO**
Probabilidade	Baixa	2
Impacto	Alto	5
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	**Responsável**	**Descrição da Ação**
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Contingência		com o item 20 do Termo de Referência

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. Na execução:

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 - por Simone Cristine Gilio Matricula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Documento nº 266583/2026 - Por Simone Cristina Graf - Matrícula 7875 em 27/10/2026 08:38:13
Expedido do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Por Simone Cristina Graf - Matrícula 7875 em 21/10/26 14:52:27

Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.2.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.2.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.6. A sanção de **advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.2.7. A sanção de **multa** será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "e" do item 20.2.1, a multa será de 10% (dez por cento), do valor da contratação.
b) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - pela Simone Cristine Alves - Matrícula 787... em 27/10/2026 08:38:13

parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.2.11. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.12. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Poderão ser solicitadas amostras pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:
a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4 - Simonne Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13
Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4 - Simonne Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 14:52:07

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Poderão ser solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Poderão ser solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-Financeiro na forma de:

a) Reajuste de preços em sentido estrito;
b) Revisão de preços;
c) Atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.
22.3 A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

22.3.1 O prazo referido no item 22.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

22.3.2 O prazo referido no item 22.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

22.4 O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

22.4.1 Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou no caso de sua extinção, índice que o substituir, com base na norma técnica emitida pela SMF na Instrução Normativa nº 03/2023.

22.4.2 A data do orçamento estimado a que se refere o item 22.4 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, **09/10/2026.**

22.4.3 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.4.4 Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Impresso por Christine Cristofaraf - Matrícula 78[illegible] em 21/10/2026 08:38:13
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Impresso por Christine Cristofaraf - Matrícula 78[illegible] em 21/10/2026 08:38:07

nº 03/2023 - SMF.

22.4.5 É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4.6 Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa do contratado, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4.7 Se o contratado antecipar o cronograma, o reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

22.4.8 Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

22.5 A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
c) o evento não ocorra por culpa do contratado;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pelo Contratante;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5.2 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

66583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

22.5.3 Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica nº 001/2023-SMF.

22.6 Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no item 9 deste Termo de Referência.

22.7 O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.7.1 A obrigação de solicitação expressa citada no item 22.7 não é suprimida a simples ressalva do exercício do direito.

22.7.2 Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.

22.7.2.1 Preferencialmente os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos) no menu "Recomposição contratual".

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento, designado pela Portaria nº 03/2026-SMMA

Curitiba 09 de outubro de 2026.

JOSY MORAES ZEMKE:01857483928 Digitally signed by JOSY MORAES ZEMKE:01857483928 DN: cn=JOSY MORAES ZEMKE:01857483928, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=jzemke@curitiba.pr.gov.br Date: 2026.10.13 07:19:55 -03'00'

Josy Moraes Zemke
Agente de Planejamento
Portaria nº 03/2026

JEAN BRASIL:87768925904 Digitally signed by JEAN BRASIL:87768925904 DN: cn=JEAN BRASIL:87768925904, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=brasil@curitiba.pr.gov.br Date: 2026.10.13 11:41:58 -03'00'

Jean Brasil
Matricula 77.649/Portaria nº 033/2024
Superintendente de Obras e Serviços

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 - Simonne Cristine Gral Matricula 78557 em 21/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

-266583/2026 Anexo 11.2 - 1. TR IMPRESSORA E AR.PDF do Trâmite 11 Informação - MAAPV4

Exportado do Sistema Unico de Protocolo - Protocolo 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Ribeiro da Silva em 27/10/2026 08:38:13

SUBANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
Declaramos que nos comprometemos estritamente com a **entrega/fornecimento** do objeto licitado, bem como de seus acessórios em perfeitas condições, e pela eventual substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, pelo período de garantia de até ___ (_____) **meses**, contados a partir do recebimento definitivo, conforme constante na nota fiscal e nos termos do Edital Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº _____/2026-SMMA e seus anexos.
Nos responsabilizamos, em caso de acionamento da garantia e constatação de defeito de fabricação, pela eventual necessidade de remoção, transporte, logística de assistência técnica do objeto licitado, **sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE**.
O atendimento inicial ao chamado ocorrerá no prazo máximo de até **XX (por extenso) dias úteis**, e a solução do problema mediante conserto ou substituição do equipamento no prazo máximo de até **XX (por extenso) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento ou do início do chamado.
Para abertura de chamados de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE poderá fazer contacto através dos seguintes canais:

- **Razão Social/Empresa:** _____
- **Telefone:** (___) _____
- **E-mail:** _____
- **Responsável pelo Atendimento:** _____

Comprometemo-nos a comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer alteração nos dados de contacto acima. Declaramos, ainda, estar cientes de que o descumprimento dos termos firmados neste documento sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
[Município - UF], _____ de _____ de 202___.
[Nome do Representante Legal]
[Cargo / Função na Empresa]
[CPF / RG do Representante]
(Assinatura digital/eletrônica do representante legal apontado no contrato social ou procuração)

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

MODELOS SUGERIDOS DE RATIFICAÇÃO DO LANCE FINAL

Orientação: (Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

MODELO 1

TABELA/PLANILHA RATIFICADORA DO(S) LANCE(S) CLASSIFICADOS DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-____/2026
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR Nº: ____/2026

OBJETO:

Tabela 1. Preço(s) finai(s), classificado(s), provisoriamente, na primeira classificação.

COD.ITEM (SGP)	DESCRITIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	EMPRESA/FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	ESTIMATIVA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO
							Valor unitário (Média Aritmética simples)	Valor total item/lote

Condições de preenchimento:

- O PREENCHIMENTO DOS VALORES DEVE SER FEITO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA. TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBRA OU ARQUITETURA A APRESENTAÇÃO DEVE SER COM 4 (QUATRO CASAS DECIMAIS.
- OS VALORES DAS PROPOSTAS NÃO PODERÃO EXCEDER O VALOR MÁXIMO DO ITEM PROPOSTO NESTE EDITAL DE EMBASAMENTO.
- O FORMULÁRIO PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - NOME LEGÍVEL DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL, COM ASSINATURA DIGITAL POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO EM ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O § 2º, ART. 12, DA LF nº 14.133/2021.

Exportado do SGP-e - Unidade de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Local (Município/Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Por Simone Cristine Graf - Matricula 787... em 27/10/2026 08:38:13

MODELO 2

Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

ROL TEXTUAL DE DECLARAÇÕES DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. .....**Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA**, que:

a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;

b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) o enquadramento nas condições previstas na LCF nº 123/2006, quando couber;

e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f)a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo- as como firmes e verdadeiras;

g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213/1991, se couber;

h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da LF nº 14.133/2021;

i)que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da LCF nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

j)que está ciente e concorda com as condições contidas no Regulamento de Contratação Direta, TR e seus anexos;

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

k) declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e;

l) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

m) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da LF nº 8.213/91.

o) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da CRFB;

p) que tem pleno conhecimento do conteúdo do art. 75 da LF nº 14.133/2021 e do DM nº 460/2023.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital ICP-Brasil - art. 12, Lei nº 14.133/2021.
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Cargo na empresa

Impresso pelo Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - Simonne Cristine Graf - Matrícula 76557 em 27/10/2026 08:36:13

MODELO 3

Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., CNAE principal: ....., com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em .....- PR, CEP:. ., **está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas**

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: "**No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP"** (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
CONTADOR
CRC nº

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 78757 em 27/10/2026 09:33:13

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

SUBANEXO B DO TR – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

MODELO 4

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no endereço:

APRESENTA AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, declara ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Documento gerado pelo Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Cristine Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

MODELO 5

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

DECLARA DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECLARA, sob as penas de lei, não possuir vínculo com a administração pública municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados retroativamente da apresentação oficial das propostas, com Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaramos ainda que os sócios e funcionários da empresa proponente não ocupam cargos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 78 da Leio Orgânica do Município de Curitiba.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

MODELO 6
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

DECLARA, que não tem como funcionário nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica e de que a vedação se aplica desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação, estendendo-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação – cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 por Profissional Cristiane Graf - Matricula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

MODELO 07
(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa (nome) , ser **idônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inc. III, art. n.º 13, do DM nº 2067/2025 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

MODELO 8

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA:

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no enderço:

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:28:13

MODELO 9

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (SENDO O CASO) inc. IV, art. 63, da LF nº 14.133/21

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº_____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Impresso pelo Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 por Simone Cristine Graf - Matrícula 78757 em 27/10/2026 08:38:13

MODELO 10

(Modelos sugeridos – Devem ser apresentado em papel timbrado da empresa)
Textos em vermelho são optativos ou orientativos e após cumprimento devem ser excluídos

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA ATENDE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À Equipe de Licitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados,

DECLARA, nos termos do § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local (Município/Estado)

Assinatura digital (ICP-Brasil) proprietário/representante legal
Identificação do cargo na empresa

Protocolo 01-266583/2026 Anexo 25.1 - DE 122-26 REG.DISP. 261026.PDF do Trâmite 25 Despacho - SMMACPLPRE

ANEXO II DO TR – MINUTA DE CONTRATO

1. Para fins deste certame, não será firmado Contrato.
2. O instrumento de confirmação do presente será a expedição da **Nota de Empenho**.
3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste emitido instrumento equivalente.
4. O prazo de entrega do(s) objeto(s) do certame é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor selecionado, conforme **subitem 4.1.2.** do Termo de Referência e **subitem 1.5.** deste Regulamento.
5. O item deverá ser entregue Departamento de Arborização e Produção Vegetal – MAAPV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Curitiba, conforme **subitem 4.1.1.** do Termo de Referência e **subitem 1.6.** deste Regulamento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266583/2026 - por Simonne Cristine Graf - Matricula 7875 - em 27/10/2026 10:38:13